CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/04/01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 28/05/74

PROJETO DE LEI Nº 67/74

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 700.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0010

LEI Nº 4364 DE 31/05/74

DIOM Nº 5426 DE 07/06/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043641974
Projeto: 00671974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4364 DE 31 DE 05 DE 1974

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 700.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$.. 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

92-1511.1013 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana de Fortaleza

3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores..... 700.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feito na forma prevista no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de maio de 1974.

Luís Ângelo Pereira
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 302
Data 09-04-74

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0010

Fortaleza, 08 de abril de 1974

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, o qual autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir em favor da Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para fazer face aos compromissos desta Municipalidade com a firma Limpeza Pavimentação e terraplenagem Ltda. - LIPATER.

2. Esta proposição tem como principal objetivo dar condições ao Executivo fortalezense de saldar seus compromissos com aquela firma no recente aditivo que fez ao contrato celebrado em 28 de setembro de 1971 com a LIPATER.

3. Este aditivo, publicado no Diário Oficial do Município de 4 de março de 1974, além de antecipar a vigência do referido contrato, atualiza o preço de tonelada de lixo transportada e estabelece prazo para que a Prefeitura liquide todo seu débito com a contratada. Daí o motivo da presente solicitação.

4. Estamos certos que o atual Projeto de Lei receberá o especial tratamento que sempre demonstra esse Legislativo para solver os problemas da Administração, dando condições a que esta Administração caminhe a passos largos em prol de melhores dias para seus munícipes.

Exmº Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aproveitamos a oportunidade para levar até V. Exa., extensivo a seus Pares, nossos melhores votos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 29 / 05 / 1974
PRESIDENTE

Ao Vereador Bianor de Andrade para relatar
Em 29/5/74
Adauto Bezerra
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 67/74 DE 28 DE maio DE 1974

Aprovado em 2a. discussão
Em 30 / 5 / 1974
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 30 / 5 / 1974
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 700.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

06.00- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
92-1511.1013- Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana de Fortaleza
3.1.5.0- Despesas de Exercícios Anteriores..... 700.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Impressão e Interstício
Em 29/5/1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 12 /74.

Ao Projeto de Lei nº 67/74 - Mensagem nº 0010

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal submeteu a consideração desta Casa, através da Mensagem nº 0010, o presente projeto de lei que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento."

A proposição tem como principal objetivo dar condições ao Executivo de saldar seus compromissos com a Firma LIPATER, no recente aditivo que fez ao contrato celebrado em 28 de setembro de 1971, publicado no Diário Oficial do Municipio de 4 de março de 1974.

O referido aditivo, além de antecipar a vigencia do contrato, atualiza o preço de tonelada de lixo transportada e estebelece prazo para que a Municipalidade liquide todo seu débito com a empresa contratada.

A cobertura de que trata a presente propositura será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelas razões expostas somos pela aprovação da materia.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de maio de 1974.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 67/74.

APROVADO
Em 30 / 1 / 1974
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o Crédito suplementar de Cr$700.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$.700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
06.00-	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
92-1511.1013-	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana de Fortaleza	
3.1.5.0-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	700.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de trata este artigo será feito na forma prevista no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Janeiro de 1974.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 175

Fortaleza, 31 de maio de 1974

Senhor Prefaito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Chefe do Executivo Municipal" a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito suplementar de Cr$ 700.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente Orça - mento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Mª José A. Oliveira

Mª José A. Oliveira
Presidente, em exercício

Exmo. Sr.
Luís Ângelo Pereira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA.